

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2218/81

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ASSUNTO : Autorização para funcionamento de classes de 1º Grau vinculadas à EMPG "Professora Bento Nascimento" e convalidação de atos escolares.

RELATOR : Amélia Americano Domingues de Castro

PARECER CEE Nº 903/82 - CEPG - Aprovado em 09/06/82.

1. HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal de Campinas, através de sua Secretaria Municipal de Educação, encaminha a este Colegiado, nos termos do artigo 8º da Del. CEE nº 18/78, documentação exigida, solicitando autorização do funcionamento de classes de 1º Grau, vinculadas à EMPG "Professora Dulce Bento Nascimento", localizada na rua Treze, s/nº - Bairro Guará, Distrito de Barão Geraldo, jurisdicionado à 2ª D.E. de Campinas.

Trata-se, no caso em pauta, de classes de 1ª a 4ª série, que funcionam nas seguintes instituições sociais:

- Instituto Popular Humberto de Campos;
- Centro de Profissionalização Prof. Humberto Máscoli;
- Educandário Eurípedes;

Justificando a sua petição, a autoridade municipal declara que o funcionamento das classes é de grande necessidade para atender uma clientela carente, sendo a maioria residente na própria instituição, onde todos os alunos recebem desde o café da manhã até o jantar.

Declara, ainda, que a escola vinculadora, EMPG "Professora Dulce Bento Nascimento", autorizada pelo Parecer CEE nº 1045/79, publicado no D.O.E. de 14.09.79, garante a terminalidade do 1º Grau.

Solicita, também, a convalidação dos atos escolares praticados nas referidas classes, cujas atividades foram iniciados antes da autorização ora pleiteada.

Analisados os documentos contidos no protocolado, à luz do artigo 5º da Del. CEE nº 18/78, a Assistência Técnica de Ensino Supletivo deste Conselho verificou estar o mesmo bem instruído e conter pareceres favoráveis das autoridades competentes.

2. APRECIÇÃO:

O processo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação das classes municipais de 1ª a 4ª série do 1º Grau, que funcionam junto a instituições sociais.

Processo CEE nº 2218/81

PARECER CEE Nº 903/82

fls.2

A 2ª DE de Campinas manifesta-se favoravelmente (fls. 10) à autorização de funcionamento destas classes, bem como quanto à Convalidação dos atos escolares. (fls. 28).

O Regimento Escolar e o Plano de Curso foram aprovados pelo Parecer CEE nº 1045/79, publicado no D.O.E. de 14.09.79.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento das classes de 1ª a 4ª série do 1º Grau vinculadas à EMPG "Professor Dulce Bento Nascimento", localizada na rua Treze, s/nº - Bairro Guará - Distrito de Barão Geraldo, em Campinas e que funcionam nas seguintes instituições sociais:

- Instituto Popular Humberto de Campos, localizado na Av. Imã Serafina - 674 - Centro.
- Centro de Profissionalização Prof. Humberto Máscoli, localizado na rua Gil Vicente, 535 - Bairro Vila Nova.
- Educandário Eurípedes, localizado na Av. Carolina Florence, 2.155 - Bairro Vila Nova.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso foram aprovados pelo Parecer CEE nº 1045/79, publicado no D.O.E. de 14.09.79.

Ficam convalidados os atos Escolares praticados pelos alunos desde seu funcionamento.

São Paulo, 26 de maio de 1982

a) Cons. Amélia Americano D. de Castro
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A ~~CÂMARA~~ DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 26 de maio de 1982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de junho de 1.982.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE